



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Institui e Regulamenta o Processo Eletrônico e a comunicação de atos processuais no âmbito do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Processo Eletrônico do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**, por meio da plataforma “**ÉGOL JUSTIÇA**” a ser operado e gerido pela Secretaria deste Tribunal Desportivo.

§1º O usuário terá acesso ao sistema por meio do link: <https://egol.fcf.com.br/egoljusticasc>, no qual deverá cadastrar o seu login (CPF do usuário) e senha.

§2º O Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da empresa Simple System DV, por meio de atendimento online nos dias úteis, das 14:00h as 19:00h, e, nos demais dias e horários, por meio de atendimento offline, prestará o suporte técnico necessário ao pleno funcionamento da ferramenta descrita no *caput*.

Art. 2º As petições e documentos serão inseridos no sistema pelo usuário.

§1º Os usuários do sistema eletrônico serão classificados como internos, assim entendidos os auditores, procuradores, defensores dativos e secretaria, bem como outros a se conceder acesso, e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

externos, como partes, advogados, dentre outros que tenham interesse no processo.

§2º É permitido ao usuário externo cancelar seu cadastro no Portal “**ÉGOL JUSTIÇA**”, desde que não esteja vinculado a alguma demanda em tramitação, sem prejuízo de futura reativação, quando do interesse do usuário, para atuação em novo processo.

§3º As petições deverão ser assinadas pelo usuário de forma digital ou com a imagem de sua assinatura.

§ 4º As petições e os documentos deverão ser inseridos no sistema pelo usuário necessariamente em formato PDF.

Art. 3º São de exclusiva responsabilidade do usuário:

I – as providências necessárias para que os documentos enviados estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nesta Resolução, especialmente no que se refere ao formato e ao tamanho do arquivo enviado;

II – inclusão dos arquivos legíveis e em ordem inteligível; e

III – contatar obrigatoriamente a Secretaria deste Tribunal Desportivo para informar o protocolo da petição/recurso, por meio do correio eletrônico: tjd.fcf@gmail.com.

IV - a confirmação da regular inserção das petições e documentos no sistema.

Art. 4º O Sistema “ÉGOL Justiça” funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvada eventual indisponibilidade técnica do serviço.

§ 1º Na hipótese de indisponibilidade técnica do serviço, para evitar perda de prazo, será admitido o protocolo da petição por correio eletrônico da Secretaria deste Tribunal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

§ 2º A empresa Simple System DV deverá manter registro dos casos de indisponibilidade técnica do serviço, do qual conste a data e hora do início e do fim da indisponibilidade, bem como o motivo para a interrupção do serviço.

§ 3º As falhas na transmissão ou na recepção de dados que decorreram dos equipamentos ou da conexão da Internet utilizados pelo usuário não servirão de escusa para o descumprimento dos prazos previstos na legislação desportiva vigentes.

Art. 5º As citações e intimações serão realizadas pela Secretaria por meio de envio de correio eletrônico as partes.

Art. 6º A sessão de julgamento será realizada no formato presencial, com opção para o formato híbrido ou 100% virtual, dependendo da necessidade, mas nela não haverá a presença de documento físico para consulta.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão resolvidas pela Presidência deste Tribunal.

Parágrafo único. Eventuais sugestões para o aperfeiçoamento do Processo Eletrônico ou em relação ao disposto nesta Resolução deverão ser encaminhadas a Secretaria para deliberação dos auditores do Pleno.

Art. 8. Esta Resolução entrará em vigor no dia 15/07/2024.

**MARCELO
SILVEIRA:
671837789**

91

Marcelo Silveira

Presidente do TJD/FUT/SC

Assinado digitalmente por
MARCELO SILVEIRA:67183778991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
05635616000152, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=
MARCELO SILVEIRA:67183778991
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.07.04 15:32:59-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1